

Lei n.º 228 de 26-11-65

Que autoriza firmar convenios com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária. (I.B.R.A.)

A Câmara Municipal de Siracema, decreta e em sanções a seguinte lei:

Art. 1.º - fica o poder executivo autorizado a firmar com o Instituto Brasileiro Reforma Agrária, (I.B.R.A.), convenios para Cadastamentos dos imóveis rurais do Município, de acordo com a lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 - (Estatuto da Terra).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto a todos que o conhecimento e execução desta Lei, digo, desta, pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela o Contém

Siracema, 26 de novembro de 1965.

a) José Filipe de Assis - Prefeito Municipal
 Registrando e publicando em data supra.
 Guido de Almeida - Secretário em exercício

Lei n.º 229 de 26-11-65

Que abre crédito especial para manutenção de Monitores em Belo Horizonte

A Câmara Municipal de Siracema, decreta e em sanções a seguinte lei:

Art. 1.º - fica o Prefeito Municipal autorizado a designar

(4) quatro servidores Municipais, para treinamentos promovidos pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.) para Cadastamentos dos imóveis rurais durante o período fixado de 12 dias em Capital do Estado.